

**MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

NIRE 35300472101

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 05 dias do mês de junho do ano de 2018, às 10h00, na sede da Movida Participações S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo assinados.

3. **MESA:** Edmar Prado Lopes Neto – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), com relação à Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); **(II)** a alteração de determinadas condições e características da Emissão e das Debêntures (conforme definido abaixo), de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e consequente alteração das Cláusulas 3.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.7.1, 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.3 e 4.3.3.1 da Escritura de Emissão; **(III)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, inclusive, mas não limitado à, discussão, negociação e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do Segundo Aditamento (conforme definido abaixo).

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar:

**(I)** a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), com relação à 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme

alterada (“Instrução CVM 476”), da Companhia, conforme aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de maio de 2018 (“Emissão”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Movida Participações S.A.”, celebrado em 10 de maio de 2018 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da Emissão, conforme aditado em 25 de maio de 2018 (“Escritura de Emissão”);

**(II)** a alteração das seguintes condições e características da Emissão e das Debêntures, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e consequente alteração das Cláusulas 3.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.7.1, 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.3 e 4.3.3.1 da Escritura de Emissão:

**(a) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures, sendo: **(i)** 13.825 (treze mil oitocentas e vinte e cinco) Debêntures da Primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”); **(ii)** 18.150 (dezoito mil cento e cinquenta) Debêntures da Segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”) e **(iii)** 13.025 (treze mil e vinte e cinco) Debêntures da Terceira Série (“Debêntures da Terceira Série”) e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, “Debêntures”. A respectiva quantidade de Debêntures de cada Série foi apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, através de sistema de vasos comunicantes;

**(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em 3 (três) séries (sendo cada série denominada individualmente como “Série” e, em conjunto como, “Séries”), no sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), sendo que a existência da Primeira Série e da Terceira Série, a quantidade de Debêntures emitidas em cada série, e a Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) foi definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries foi abatida da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade que foi alocada na outra Série. Observado o disposto no item (a) acima, as Debêntures foram alocadas entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores (conforme definido abaixo). Não houve quantidade mínima ou máxima de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série, observado que a Primeira Série e/ou a Terceira Série não seriam emitidas caso tivesse ocorrido demanda integral pelas Debêntures da Segunda Série, caso em que a totalidade das Debêntures seria emitida na Segunda Série;

**(c) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, de 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures, totalizando R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”) nos termos

do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (segunda) Emissão da Movida Participações S.A.” a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia;

**(d) Procedimento de *Bookbuilding*:** Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da existência da Primeira Série e da Terceira Série, da quantidade de Debêntures emitidas, bem como da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série, e das Debêntures da Terceira Série (“Procedimento de *Bookbuilding* de Taxa”), observados os limites máximos previstos na Escritura de Emissão. Para as Debêntures de Segunda Série, a alocação foi feita pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, observado o disposto na Escritura de Emissão, de acordo com a demanda, na data de realização do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de *Bookbuilding* de Demanda” e, em conjunto com Procedimento de *Bookbuilding* de Taxa, “Procedimento de *Bookbuilding*”);

**(e) Remuneração das Debêntures:** **(i)** As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, *over extra-grupo*, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de sobretaxa correspondente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) (conforme definidos na Escritura de Emissão) desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento; **(ii)** as Debêntures da Terceira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido exponencialmente de spread correspondente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, e com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento;

**(III)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, inclusive, mas não limitado à, discussão, negociação e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição,*

da *Movida Participações S.A.*” (“Segundo Aditamento”).

**ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Edmar Prado Lopes Neto – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antonio Simões, Adalberto Calil, Ricardo Florence dos Santos, João Batista de Almeida e Marcelo José Ferreira e Silva.

São Paulo, 05 de junho de 2018.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

**Mesa:**

---

Edmar Prado Lopes Neto  
Presidente

---

Maria Lúcia de Araújo  
Secretária